



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

25/04/1984
APROVADO EM 25/04/1984
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1.658

de 03 de abril de 1984

Cria a Diretoria da Casa de Cultura "Presidente Tancredo Neves" na Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Vassouras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Básica da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, instituída pela Lei nº 1.084, de 29 de Junho de 1978, a Diretoria da Casa de Cultura "Presidente Tancredo Neves", vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - É da competência da Diretoria da Casa de Cultura "Presidente Tancredo Neves", a promoção e divulgação abrangente da cultura no âmbito do Município de Vassouras, ressalvado na esfera pedagógica que permanece sendo a atribuição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

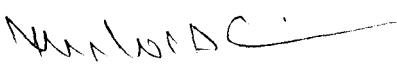
Art. 3º - O Prefeito Municipal estabelecerá, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Regimento Interno da Diretoria da Casa de Cultura "Presidente Tancredo Neves", dispondo sobre quanto ao funcionamento da unidade e as atribuições de seu dirigente.

Art. 4º - Fica extinto da Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Vassouras o Cargo de Assessor Geral - Símbolo DAS-01, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passando a vigir com a nomenclatura de Diretor da Casa de Cultura "Presidente Tancredo Neves" e com igual simbologia.

Art. 5º - Os encargos decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 03 de ~~Jan~~ de 1994.


Renato Antonio Ibrahim
-Prefeito Municipal-